

PROCEDIMENTOS DE AUTORREGULARIZAÇÃO EM OPERAÇÃO CONJUNTA COM A RFB: COMO A COOPERAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS ELEVA A EFICIÊNCIA FISCAL



por Felipe Carvalho

Coordenador da Equipe de Programação Fiscal e Combate a Ilícitos Tributários (EPFI)



MODELO TRADICIONAL



Abordagem Punitiva e Intimidadora

A percepção tradicional da Administração Tributária era de um processo rígido e punitivo, focado em auditorias fiscais com aplicação de multas severas.



Multas Elevadas

As penalidades podem ser elevadas, com multas que poderiam ultrapassar 200% do valor devido, gerando um ambiente de medo e resistência por parte dos contribuintes.



Falta de Cooperação

Tradicionalmente, havia uma falta de cooperação entre as diferentes administrações tributárias, limitando a eficácia da fiscalização.

Mudança de Paradigma: Uma Nova Abordagem na Fiscalização



Orientação e Esclarecimento

Nossa abordagem prioriza a orientação dos contribuintes para que possam autorregularizar suas pendências fiscais, promovendo a conformidade de forma colaborativa.



Agilidade no Atendimento

Com procedimentos simplificados, conseguimos atender um número maior de contribuintes de maneira eficiente, otimizando o processo e reduzindo a burocracia.



Cooperação Entre Fiscos



A união de esforços entre as administrações tributárias resulta em uma fiscalização mais robusta e inteligente, gerando melhores resultados para todos.



EPFI



+ 4.500

Intimações para Esclarecimentos

+ 5 M

por quadrimestre em 2025

+ AGIL

Valores entram nos cofres públicos de forma mais rápida.





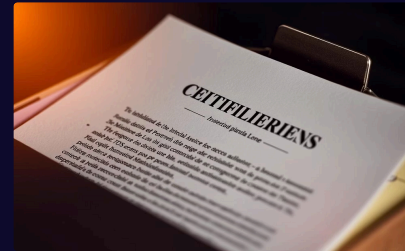
EPFI: Crescimento Exponencial em 2025



A EPFI praticamente **triplicou de tamanho** em 2025, expandindo significativamente sua capacidade de atuação.

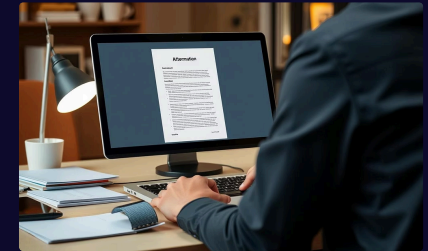
Apenas neste ano, serão emitidas **mais de 1300 intimações**, demonstrando o aumento na fiscalização e alcance.

Procedimento de Autorregularização



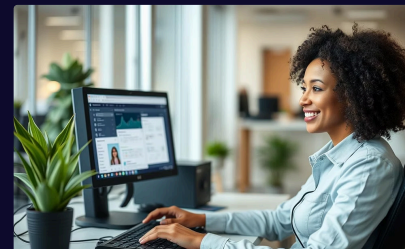
Cruzamento de Dados

Seleção de contribuintes com possíveis inconsistências.



Solicitação

Envio de e-mail solicitando contrato social.



Atendimento Iniciado

Resposta do contribuinte ou contador.



Prazo Médio

90 dias para regularização (2019-2023).

Documentos Solicitados

- Contrato Social e Alterações (EM MEIO DIGITAL);

ENTRAR EM CONTATO PELO E-MAIL DO AUDITOR(A) RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO PARA VERIFICAR A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE



Resultados do Atendimento



Regularização Completa

O contribuinte regulariza todas as pendências.



Regularização Parcial

O contribuinte regulariza parte das pendências.



Indícios não confirmados

O falso-positivo.



Não realizou a Regularização

O contribuinte é indicado para abertura de revisão fiscal.

Este artigo, com a indicação de resultados de atendimento, que pode ser:

I – Indícios Sumários Não Confirmados: nos casos em que a Administração Tributária não confirma os indícios de possíveis inconsistências tributárias;

II – Realizou Autorregularização: nos casos em que o contribuinte corrige as inconsistências tributárias verificadas pela Administração Tributária;

III – Realizou Autorregularização Parcial: nos casos em que o contribuinte corrige parcialmente as inconsistências tributárias verificadas pela Administração Tributária; ou

IV – Não Realizou Autorregularização: nos casos em que o contribuinte opta por não realizar a autorregularização das inconsistências tributárias verificadas pela Administração Tributária.



 Relatórios EFIS ⓘ	Motivo da Seleção	Data Concl...	Relatorio de Conclusão	Status Conclusão
	A empresa emite NFSEs no item 7.02, com dedução da base de cálculo.Encaminhamos para que seja intimada a prestar esclarecimentos e comprovantes sobre a dedução da base de cálculo, à luz da IN SMF 09/2023.Se possível, dar prioridade nesse	15/04/2024	Conforme a Lei 928/2021, as empresas de Porto Alegre têm direito a revisão fiscal precedida de atendimento em plantão fiscal, sendo oportunizada	Sugerida Revisão Fiscal

+ 5 M

Uma Revisão fiscal
Auto de Lançamento



Formas de Autorregularização





Confissão de Dívida

O contribuinte reconhece a dívida e assume o compromisso de pagamento.



Retificação do PGDAS-D

O contribuinte corrige as informações do Simples Nacional (PGDAS-D).



Pagamento Avulso (Guia)

O contribuinte efetua o pagamento da irregularidade à vista como um pagamento "normal".



Combinação das modalidades

Depende da análise do caso concreto.



E a Operação Conjunta?



Predominância do Simples Nacional

Cerca de 50% das nossas autorregularizações envolviam a retificação do PGDAS-D.



Retorno Federal Superior

Muitos desses resultados geravam um retorno em tributos federais 2, 3 ou mais vezes superior ao do ISS.



Proposta de Parceria

Isso motivou uma agenda com a Receita Federal, demonstrando o potencial de uma operação conjunta "ganha-ganha".



Casos reais de Autorregularização

Resultado Federal > Resultado Municipal

A) Resultado do
Atendimento ISS

(Só PGDAS-D)

B) Resultado do
Atendimento ISS
(PGDAS-D + CD)

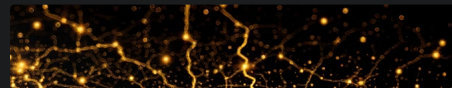
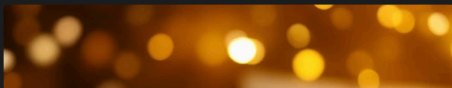
C) Resultado Tributos
Federais

D) Relação C/A

1	R\$ 11.201	1	R\$ 11.201	1	R\$ 101.921	1	910%
2	R\$ 2.701	2	R\$ 2.701	2	R\$ 13.488	2	499%
3	R\$ 49.973	3	R\$ 49.973	3	R\$ 155.679	3	312%
4	R\$ 43.190	4	R\$ 43.190	4	R\$ 87.277	4	202%



Pré-requisitos para a Operação Conjunta





Convênio Formal

Acordo oficial entre RFB e
RM de Porto Alegre.



Colaboração Histórica

Fruto de um longo histórico
de parceria.



Base Extensa

Grande volume de
contribuintes em Porto
Alegre.



Resultados Comprovados

Histórico sólido de
autorregularizações bem-
sucedidas.

- Verifique os requisitos com o seu escritório regional da RFB.



Números NFSE (2020 a 2025)





+ 340 BILHÕES

Valor total de serviços declarados



+ 200 MILHÕES

Quantidade de Notas fiscais de serviço eletrônica (NFSE)
emitidas.

Abrangência do Convênio



CLÁUSULA SEGUNDA

O programa de cooperação que trata a cláusula anterior abrangerá, em especial:

I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;

II - uniformização e atualização dos dados cadastrais dos contribuintes;

III - aperfeiçoamento da coleta e da organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;

IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;

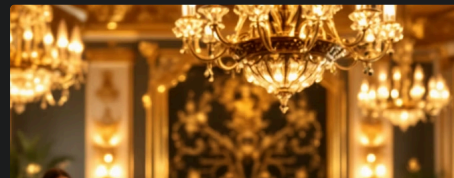
V - realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobranças dos tributos administrados pelos convenientes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;

VI - intercâmbio de informações decorrentes de lan-



Primeira Operação Conjunta (2017)

Focada em Setores Estratégicos





Eventos



Apoio (item 17)



Educação



Academia



Saúde



Turismo



Informática



A RFB compartilhava informações sobre nível de risco para dar suporte à Receita Municipal na seleção de contribuintes.



A operação iniciou com atendimento presencial em conjunto pelos dois fiscais.

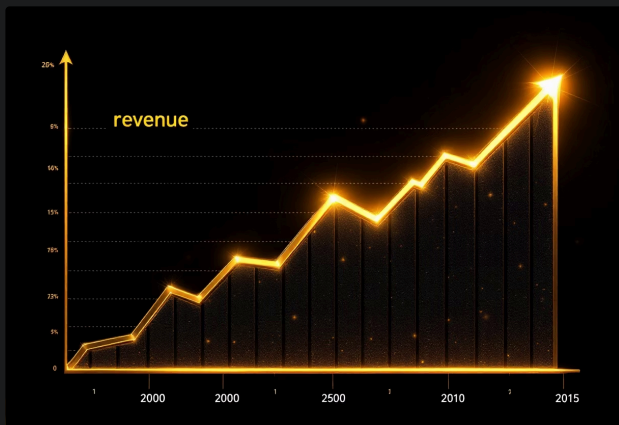
Resultados Conjunta 2017: Resultados



+102 M

+5,2 M

+8,1 M



Incremento de Receita

Soma dos valores do PGDAS-D +
Confissão de Dívida



ISS Regularizado

Soma dos valores do PGDAS-D +
Confissão de Dívida

Tributos Federais Regularizados

Valores do PGDAS-D

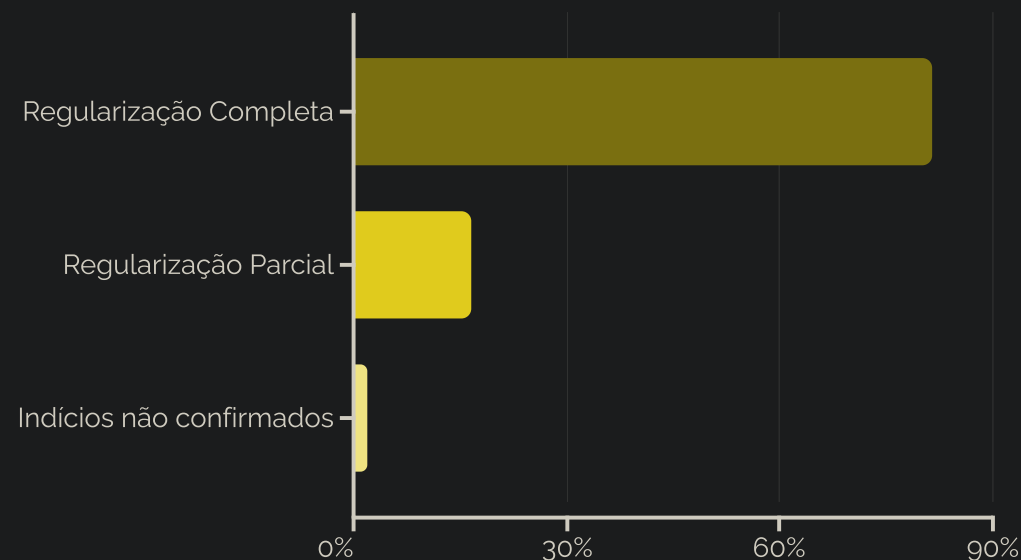
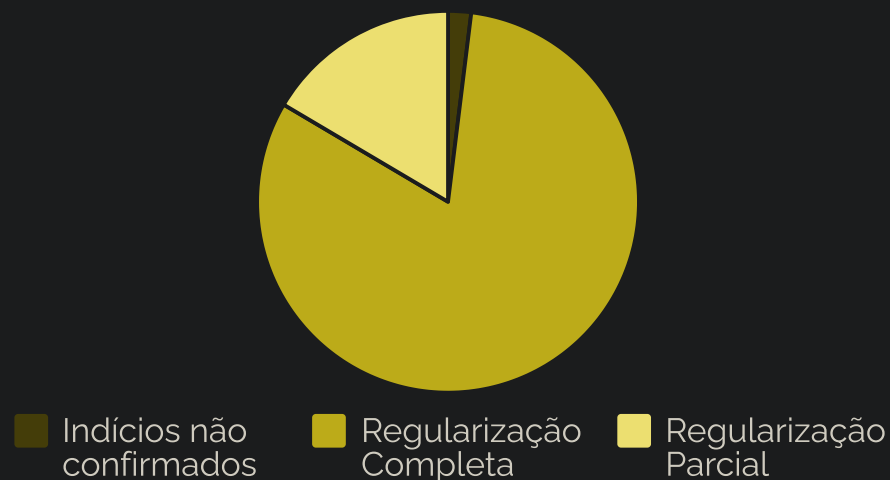
Identificação e Análise: Utilizamos dados de PIS/Cofins Importação para identificar serviços importados que não recolheram o ISS devido.

Resultado da Regularização: Esta iniciativa resultou na regularização de + **R\$ 5,7 Milhões** de ISS.



Resultados Conjunta 2017: Resultados

Distribuição % por resultado com impacto financeiro



Segunda Operação Conjunta (2025 a ????)



Foco em Grande Volume

A operação visa um grande número de contribuintes, utilizando a capacidade expandida de atendimento da EPFI.



Seleção Estratégica de Serviços

Foram selecionados 15 dos 40 itens da lista de serviço, cobrindo 98% do volume de NFSE de Porto Alegre.



Limite de Faturamento Elevado

Estabelecido um limite de corte anual de faturamento de R\$ 2 bilhões de Receita Bruta.



Vasto Volume de Dados

Recebidos dados de mais de 22 mil CNPJs para análise.

258

Atendimentos

(operação iniciada em 2025-06)



34

Conclusões

(20 autorregularizações)

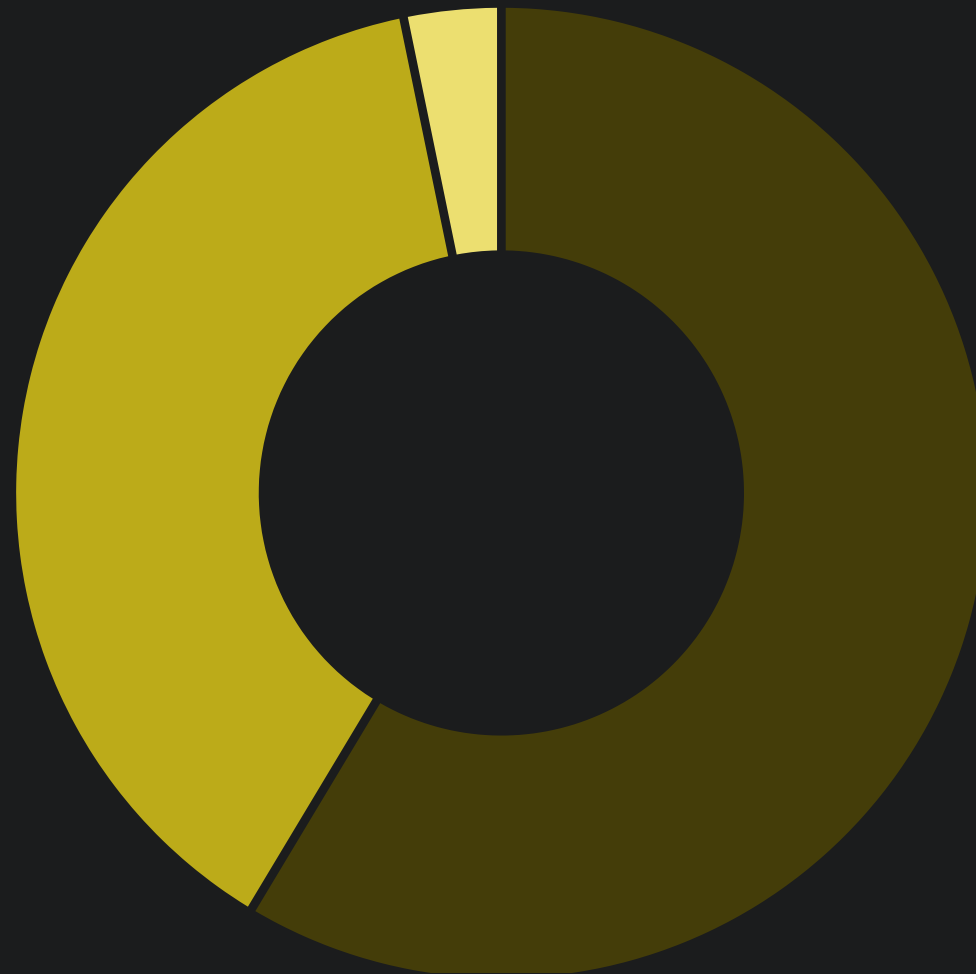
58,8%

Autorregularizações

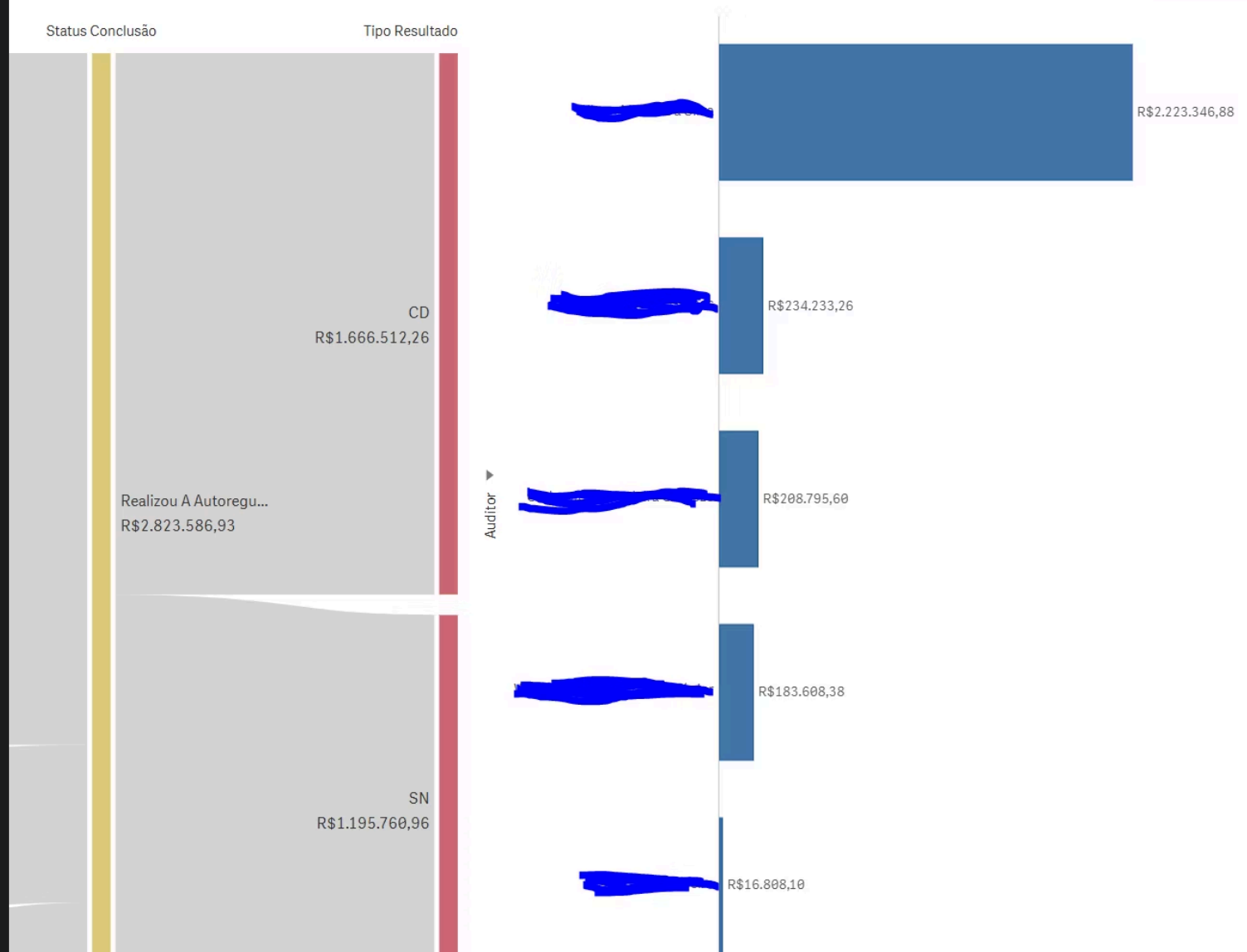
(quase 70% se considerar apenas os atendimentos iniciados)



Status das Conclusões



Valor ISS Total Regularizado (2,87 milhões)



47 M

Incremento de Receitas

2,5 M

Tributos Federais autorregularizados

1,2 M

ISS regularizado (PGDAS)

Resultados de um único Atendimento



21 M

1,7 M

1,1 M



Aumento de Receitas

(18 milhões só em Confissão de Dívida)



ISS Total Regularizado

(1.2M Confissão de Dívida + 500K
PGDAS)



Tributos Federais Regularizados

(via PGDAS)

Resultados Crescentes





E o que esperar do Futuro?





Não é novidade...

CTN

Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por **lei ou convênio**.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **EFICIÊNCIA** e, também, ao seguinte:

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e **ATUARÃO DE FORMA INTEGRADA, INCLUSIVE COM O COMPARTILHAMENTO DE CADASTROS E DE INFORMAÇÕES FISCAIS**, na forma da lei ou convênio.



Cooperação como Regra

§ 3º O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da **cooperação** e da defesa do meio ambiente. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)



Relações de Ganha-Ganha



MUITO OBRIGADO!

 por Felipe Carvalho

Coordenador da Equipe de Programação Fiscal e Combate a Ilícitos Tributários (EPFI)

Feito com **GAMMA**

